

Lei nº 2.550, de 08 de março de 2012 - Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 98.000,00

08/03/2012 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), ao nível de elemento de despesa, junto à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 – Administração Específica

Unidade Orçamentária : 05 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 0047- Programa Saúde Mental

Projeto/ Atividade : 1.134 – Implantação do Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB

Elemento – 31.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

Valor – R\$ 1.500,00

Recurso: 4010 – Gestão Básica

Elemento – 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor – R\$ 30.500,00

Recurso: 4010 – Gestão Básica

Elemento - 31.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Valor - R\$ 8.000,00

Recurso: 4010 - Gestão Básica

Elemento - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Valor - R\$ 30.000,00

Recurso: 4010 - Gestão Básica

Elemento - 33.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita

Valor - R\$ 5.000,00

Recurso: 4010 - Gestão Básica

Elemento - 33.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor - R\$ 3.000,00

Recurso: 4010 - Gestão Básica

Elemento - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 10.000,00

Recurso: 4010 - Gestão Básica

Elemento - 4.4.90.51.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor - R\$ 10.000,00

Recurso: 4010 - Gestão Básica

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por recursos repassados do Estado do Rio Grande do Sul da Secretaria da Saúde da Implantação do Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB no valor de R\$ 98.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 08 de março de 2012.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração